Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se, pelo menos, uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo, ainda assim, ser apensas à ata, se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7. do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Caso a deliberação do júri seja no sentido de realização destas, decide-se qual o subconjunto, de entre os candidatos aprovados em mérito absoluto, a convocar para essa audição. As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão no dia 09 do mês março de 2015.

3 — Poderão ser dispensadas as reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião única e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Após a audição pública, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito n.º 1 do ponto VI.

A decisão final, e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri, fazem parte integrante da ata. Nos termos do disposto no ponto 8 do Despacho n.º 18079/2010, a notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Mensagem de correio eletrónico com recibo de entrega de notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;
d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação nos locais de estilo na Universidade de Coimbra do ato a notificar e da publicitação na página eletrónica da Universidade desse mesmo ato.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença, tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente:

Prof. Doutor José Joaquim Dinis Reis, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Vogais:

Prof. Doutor Manuel António Cerqueira da Costa Matos, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Prof. Doutor Marco Octávio Trindade Painho, Professor Catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa

Prof. Doutor Carlos António Bana e Costa, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa

Prof. Doutor José Manuel Vasconcelos Valério Carvalho, Professor Catedrático do Departamento de Produção e Sistemas da Universidade do Minho

Prof. Doutor António Maria Palma dos Reis, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa

Prof. Doutor João Paulo Faria de Oliveira Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP) e nos sítios da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (Eracarrers), em língua portuguesa e inglesa.

02 de janeiro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208338621

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 421/2015

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 4/12/2014, foi determinado o seguinte:

A utilização de automóvel próprio para deslocações em serviço é permitida em casos especiais, por impossibilidade de utilização de veículos da Universidade de Évora ou da rede de transportes públicos, como se encontra previsto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

O artigo 20.º do diploma legal citado identifica um conjunto de requisitos atinentes à excecionalidade do uso de automóvel próprio que devem ser verificados no ato de autorização prévia.

Para assegurar o cumprimento de tais normas determino:

1 — A utilização de automóvel próprio nas deslocações ao serviço da Universidade de Évora carece de autorização prévia da Reitora, ou de decisor com competência delegada, pelo que os interessados devem promover a sua obtenção, por cada deslocação que pretendam efetuar e em momento anterior à sua efetiva realização.

2 — Para efeitos da obtenção da respetiva autorização de deslocação em automóvel próprio, devem os interessados efetuar o pedido via GESDOC, no menu "Requisições", "Pedido para autorização de deslocação", como condição necessária à validação do pedido e processamento dos respetivos pagamentos.

3 — O pedido de autorização da deslocação em automóvel próprio ao serviço da Universidade tem de identificar, em alternativa, os seguintes fundamentos expressamente:

a) Que se encontram esgotadas as possibilidades de utilização económica das viaturas da Universidade e que o atraso no transporte implica grave inconveniente para o serviço, em conformidade com o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

b) A conveniência do interessado na utilização de veículo próprio em deslocações de serviço para localidades servidas por transporte público que devesse em princípio utilizar.

4 — O pagamento do respetivo subsídio de transporte será efetuado pelos seguintes quantitativos:

a) No caso da alínea *a*) do ponto 3 anterior, 0,40 €/km deduzido das reduções em vigor à data da realização da deslocação (0,36 €/km nesta data), nos termos da alínea *a*) do ponto 4.º da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro;

b) No caso da alínea *b*) do ponto 3 anterior, 0,12 €/km deduzido das reduções em vigor à data da realização da deslocação (0,11 €/km nesta data), nos termos da alínea *b*) do ponto 4.º da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro

5 — Nos procedimentos que decorram da aplicação deste despacho e conforme a dependência direta do utilizador, delego nos Vice-Reitores, no Administrador, nos Diretores das Unidades Orgânicas, nos Diretores de Serviço e nos Diretores de Centros de Investigação a competência para autorizarem:

a) A utilização de viatura própria nas deslocações em serviço da Universidade de Évora;

b) A realização da despesa decorrente daquela deslocação;

c) O subsequente pagamento do subsídio de transporte.

6 — A utilização de viatura própria em violação das determinações deste despacho, impõe o não pagamento de qualquer importância a título de reembolso por essa utilização.

7 — É revogado o despacho reitoral n.º 77/2014, de 23 de julho e o Despacho n.º 12795/2014 (2.ª série), de 20 de outubro, bem como todas as anteriores deliberações que contrariem o disposto no presente despacho.

5/01/2015. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208340119

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 422/2015

Por despacho de 20 de dezembro de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada, após conclusão do período experimental, a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com o Doutor Paulo José Pinto Salústio, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 24 de julho de 2014, passando a auferir a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195.

05/01/2015. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
208341407

Despacho n.º 423/2015

Por despacho de 20 de dezembro de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada, após conclusão do período experimental, a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com a Doutora Célia Maria Cardona Faustino, na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 23 de julho de 2014, passando a auferir a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195.

05/01/2015. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
208341278

Faculdade de Letras

Despacho n.º 424/2015

Torna-se público que, cumpridas as formalidades previstas no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, em 28 de julho de 2014, a Doutora Maria José da Silva Paredes Meira concluiu com sucesso o período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com esta Faculdade em 29 de julho de 2009, com a categoria de Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva.

19 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208342185

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 425/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 15 de dezembro de 2014:

Doutor Moisés Luzia Gonçalves Pinto — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, em regime de exclusividade, por um quinquénio, na categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de engenharia de processos e projeto, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1.º do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

05 de janeiro de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto.*

208340005

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 426/2015

Por despacho de 18 de dezembro de 2014, do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Doutor Pedro Manuel Sarmento Rodrigues Póvoa como Professor Associado Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (30 %) com efeitos a 1 de setembro de 2014, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 245 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Raquel de Sá Leão Domingues da Silva como Professora Auxiliar Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2014, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Maria Leopoldina Caldeira Carvalhais Amorim Miragaia Ryder como Professora Auxiliar Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de setembro de 2014, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

5 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.
208340038

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 427/2015

Por meu despacho de 16 de dezembro de 2014, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área das Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, requeridas pela candidata Ana Carina Marques dos Santos.

5 de janeiro de 2015. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208340979

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 428/2015

Aprovo as seguintes alterações ao Regulamento de Propinas do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado em anexo ao Despacho n.º 10767/2012, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 153, de 8 de agosto de 2012, alterado pelo Despacho n.º 1789/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 21, de 30 de janeiro de 2013:

1 — O artigo 1.º, 2.º, 3.º e 7.º do Regulamento de Propinas do Instituto Politécnico de Coimbra, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

[...]

O presente regulamento aplica-se aos estudantes dos cursos de Licenciatura, de Mestrado, de Especialização Tecnológica, de Técnico Superiores Profissional, de Pós-graduação e de Formação Especializada, das Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra.

Artigo 2.º

[...]

1 — Pela matrícula ou pela inscrição nos cursos referidos no artigo 1.º, é devida, nos termos da lei, uma taxa uniforme, designada por propina.

2 —
3 —
4 —
5 —